

PUBLICADO

Hoje Centro Sul
Edição 882
Página 15
Data 29/06/2016

LEI N° 4150

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais de forma linear.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido uma reposição salarial linear de 2% (dois por cento), relativo a data base, sobre os vencimentos de maio/2016, a ser implantada a partir da folha de junho/2016, aos servidores públicos municipais estatutários, emprego público, CLT remanescentes e cargos em comissão.

Parágrafo Único – Os mesmos percentuais serão estendidos aos inativos e pensionistas.

Art. 2º - Fica concedido uma reposição salarial linear de 3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento), relativo a data base, sobre os vencimentos de novembro/2016, a ser implantada a partir da folha de dezembro/2016, aos servidores públicos municipais estatutários, emprego público, CLT remanescentes e cargos em comissão.

Parágrafo Único – Os mesmos percentuais serão estendidos aos inativos e pensionistas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL, em 28 de junho de 2016.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal